LEI Nº 011/97

DOA ÁREA PÚBLICA QUE MENCIONA À CONCESSIONÁRIA LOCAL DO SISTEMA TELEFÔNICO.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de origem, faz s aber que a Câmara Municipal decreta, e êle, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É doado à TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S.A., uma área de terreno público, com 1.350,00 metros quadrados, localizada no perímetro urbano à Avenida Arinos, com as seguintes confrontações e dimensões:

- Pela frente, confrontando com a Av. Arinos, medindo 45,00 metros lineares;
- Pelos fundos, confrontando com área remanescente do terreno público, medindo 45,00 metros lineares;
- Pela lateral di reita, confrontando com área remanescente do terreno público, medindo 30,00 metros lineares; e,
- Pela lateral esquerda, confrontando com a Rua D, medindo 30,00 metros lineares.

Art. 2º - A área doada destina-se à edificação definitiva da sede do sistema telefônico local, a cargo daquela concessionária.

Art. 3º - O Chefe do Executivo é autorizado a outorgar a doação, em instrumento público de alienação, o qual conterá cláusula de retrocessão, se, decorridos 02(dois) anos, a donatária não der ao terren o a destinação a que se refere o art. 2º desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas(MG), 24 de Abril de 1997

Sebastião Caetano de Oliveira
Prefeito Municipal